



**TA – 100/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 018/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor SGCV, Lote 1, Número SN, Bloco E, Sala 217, Guará, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.828.759- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.043.991-00, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 018/2019, conforme Processo nº 403594/2019 e SEI nº 201900058002408, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 018/2019, em suas: "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO" [acréscimo de 5% (cinco por cento)] e "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA" [prorrogação por 06 (seis) meses], que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 952.380,00 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais), conforme a demanda. **Para o acréscimo de 5% (cinco por cento), que representa 8.580 refeições a mais, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais), totalizando o valor de até R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).***

#### "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **06 (seis) meses, a partir de 06/11/2020 e com data final em 05/05/2021 (...).***



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de outubro de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Pedro Henrique Nogueira Lim**  
Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli

Testemunhas:

1. 

CPF: 023.169.591-80

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

